

1ª Vara Judicial da Comarca de Tupi Paulista/SP

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **EDUARDO FANTIN SANCHES**.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Marcel Peres Rodrigues da 1ª Vara Judicial da Comarca de Tupi Paulista/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença ajuizada por Maria Eduardo da Silva Fantin contra Eduardo Fantin Sanches - Processo nº **0003264-95.2016.8.26.0638** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

DA PRAÇA - A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início em **06/05/2019**, a partir das **13:30** horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **07/05/2019**, às **13:30** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às **13:30** horas do dia **27/05/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA - A praça será conduzida pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moysés, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 654.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br.

DOS DÉBITOS - O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco Por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na seção 'Minha Conta', do Portal Superbid Judicial, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO - De acordo com o artigo 895, do Código de Processo Civil, fica admitido ao arrematante o pagamento do bem em prestações, seja pelo preço da avaliação no primeiro leilão ou por preço não considerado vil no segundo leilão, desde

que ofertado pelo menos 25% do valor à vista, com as garantias no referido artigo e corrigido monetariamente pelo índice da tabela prática do Tribunal de Justiça, consignando-se que o pedido deverá ser formulado por escrito, até o início do primeiro leilão ou até o início do segundo leilão, observando-se o seguinte: 1- arrematação com valor até R\$ 100.000,00 – possibilidade de parcelamento em 06 prestações mensais; 2- arrematação com valor até R\$ 300.000,00 – possibilidade de parcelamento em 12 mensais; 3- arrematação com valor até R\$ 500.000,00 – possibilidade de parcelamento em 18 prestações mensais; 4- arrematação com valor até R\$ 1.000.000,00 possibilidade de parcelamento em 24 prestações mensais; 5- arrematação acima de R\$ 1.000.000,00 – possibilidade de parcelamento em 30 prestações mensais.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção 'Minha Conta', do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

Lote 01: Imóvel matriculado sob nº 2.312 no Sri de Tupi Paulista-SP: Um terreno (parte) urbano, situado no distrito e município de São João do Pau D'Alho, desta comarca de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, identificado como parte do lote nº 05 (cinco), da quadra nº 40 (quarenta), medindo a referida parte 20 (vinte) metros de frente por 14 (quatorze) metros ditos da frente aos fundos, situado à rua Santa Herminia, no município de São João do Pau D'Alho, nesta comarca e, que confronta-se de um lado com o lote nº 06 (seis), de outro lado com parte remanescente do referido lote nº 05, fundos com o lote nº 04 e frente com a Rua Santa Herminia.

consta da AV.08 indisponibilidade expedida no processo 004320002119955150050 da vara do trabalho de Dracena/SP. consta da AV.09 penhora expedida no processo 0003264-95.2016.8.26.0638 da 1 vara de Tupi Paulista.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 134.666,93 (cento e trinta e quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

Tupi Paulista/SP, ____ de _____ de 2.0__.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

Marcel Peres Rodrigues
Juiz(a) de Direito